



LEI Nº 448

De 15 de agosto de 1979

Autoriza o Poder Executivo doar ao Estado do Rio Grande do Sul a área que menciona.

Dr. LUIZ VILMAR DENARDIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul a área de 5.915,91 m² consistente na Quadra nº1, do setor nº1, desta cidade, que confronta, ao Norte, com a rua Bento Gonçalves, antes com a Praça Pinheiro Machado, antiga Praça da Matriz, onde mede 44,05 metros, mais ou menos; ao Sul, em mesma extensão com a rua Barão de Santo Ângelo, antiga Treze de Maio; ao Leste e Oeste, em 134,20 metros, respectivamente, com as ruas Treze de Maio, antiga General Carneiro, e Antunes Ribas.

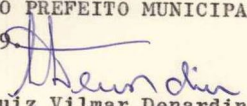
Art.2º-O imóvel a ser doado acha-se transcrito no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº3.915, às folhas 12 do Livro 3-E e destina-se ao Grupo Escolar Onofre Pires.

Art.3º-As despesas de escrituração são de responsabilidade do Município.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de agosto de 1979.


Dr. Luiz Vilmar Denardin
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

